



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2024**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E JUTTEL ALIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JUTTEL ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua João Tertulino Duarte, s/n, Zona Rural São João Itaperiu/SC, CEP 88395-000, inscrita no CNPJ nº 35.587.743/0001-94, neste ato representada pelo Sócio, Sérgio Luiz Juttel, inscrito no CPF sob o n. 900.278.508-97, a seguir denominado CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula IX do Contrato Administrativo n. 04/2024, que firmaram no dia 25 de janeiro de 2024 e a Lei 8.666/93, art. 79, Inciso II, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 04/2024, oriundo do PROCESSO N. 135/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2023, de 30 de novembro de 2024, que tem por objetivo a Aquisição parcelada de alimentos para as escolas municipais para o ano letivo de 2024, conforme especificações no Processo acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, e conforme solicitação da CONTRATADA, datado em 06 de junho de 2024, anexo a este Termo, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



Primeira a partir de 11/06/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 11 de junho de 2024.

**TIAGO  
DALSSASSO:0  
6943394908**

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.06.17  
10:43:13 -03'00'

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito

**JUTTEL ALIMENTOS  
LTDA:355877430001  
94**

Assinado de forma digital por  
JUTTEL ALIMENTOS  
LTDA:35587743000194  
Dados: 2024.06.14 16:38:49 -03'00'

**JUTTEL ALIMENTOS LTDA**  
Contratada



Documento assinado digitalmente  
**LARISSA BATTISTI**  
Data: 17/06/2024 09:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Larissa Battisti**  
Secretária Municipal de Educação

À Ilma.  
Prefeitura Municipal de Nova Trento.  
Comissão Permanente de Licitações.  
Pregão Eletrônico N° 090/2023  
Processo Licitatório N° 135/2023

**Pregão N° 090/2023**  
**Processo 135/2023**  
**Contrato N° 04/2024**

Em atenção ao Termo de Advertência recebido em 03 de Junho de 2024, à Juttel Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N° 35.587.743/0001-94, sediada na Rua: João Tertulino Duarte S/N°, Bairro: Zona Rural, CEP: 88.395-000, Município de São João do Itaperiú/SC, por intermédio da sua Representante Legal, a Sra. Adriana Watzko, portadora da Cédula de Identidade N° 4.259.091 e CPF N° 008.055.519-56, vêm, respeitosamente perante V.Sª., através deste, responder ao documento supracitado.

Em função das reincidentes reclamações sobre o fornecimento desconforme ao que rege o Edital, a Juttel Alimentos, primeiramente, esclarece os procedimentos de compra e manejo dos produtos fornecidos nas Unidades Escolares do Município de Nova Trento/SC.

Os alimentos passam por um rigoroso processo de controle de qualidade, que vai desde a compra até a sua distribuição.

Atuamos no ramo de Licitações há 5 (cinco) anos, fornecendo produtos de procedência e de marcas idôneas.

Atendemos hoje todo o Estado de Santa Catarina, com diversos Órgãos Públicos, dentre eles: Hospital Universitário UFSC, Hospital Cirúrgico de Camboriú, Hospital de Guarnição de Florianópolis, Hospital Henrique Lage em Lauro Muller, 1° Batalhão Ferroviário de Lages, 62° Batalhão de Joinville, 63° Batalhão de Florianópolis, 23° Batalhão de Blumenau, Corpo de Bombeiros de São José, Corpo de Bombeiros Videira, Escolas de Joinville, Escolas de Araquari, Escolas de São João do Itaperiú, Escolas de Videira, Escolas de Porto Belo, Escolas de Palhoça, Escolas de Campos Novos, Escolas de Mafra, Escolas de Piçarras, Escolas de Orleans, Escolas de Araranguá, Escolas de Imaruí, Fundos Municipais de Saúde, Fundos Municipais de Assistência Social, entre inúmeros outros.

O que representa um número bastante expressivo e justifica que à Juttel Alimentos trata-se de uma Empresa totalmente idônea e comprometida com seus clientes.



Entendemos que trabalhamos com pessoas, lideranças e processos, cada qual com suas particularidades e vulnerabilidade a eventual erro.

Diante desta possibilidade, sempre e prontamente, nos apresentamos de forma solícita a resolver toda e qualquer reclamação apresentada, zelando permanentemente pela parceria saudável perante ambas as partes.

Reclamações que foram apresentadas e imediatamente encaminhadas aos Responsáveis para breve solução, conforme listadas abaixo:

- Reclamação sobre às entregas, atrasos, não cumprimento dos horários de recebimentos das Escolas;  
Medida Corretiva: Disponibilizamos um Caminhão exclusivo para às entregas de Nova Trento, além do Motorista seguir com o relatório fornecido contendo os respectivos horários das Escolas.
- Reclamação sobre o produto: Peixe, apresentação de espinhos;  
Medida Corretiva: Substituímos todos os peixes entregues da Marca: Estrela e Norsi, às quais apresentavam espinhos, pela Marca: Copacol, já aprovada anteriormente pela Unidades Escolares de Nova Trento/SC.
- Reclamação sobre o produto: Carnes (Moída), com excesso de gorduras, coloração, excesso de sangue, textura;  
Medida Corretiva: Produção e Qualidade foram notificados a executarem a produção exatamente dentro dos padrões estabelecidos no Edital.
- Reclamação sobre o produto: Sassami, contendo pés de galinha;  
Medida Corretiva: Alterado a marca do produto fornecido, entregue hoje da marca LEVO, a qual não apresentou mais tal problema.
- Reclamação sobre o produto: Carnes (Isclas), com excesso de gorduras, tamanho desconforme ao estabelecido;  
Medida Corretiva: Produção e Qualidade foram notificados a executarem a produção exatamente dentro dos padrões estabelecidos no Edital, assim como prontamente disponibilizamos a substituição do produto.
- Reclamação sobre o atendimento do Motorista, falta de educação;

## Juttel Alimentos Ltda.

Medida Corretiva: Colaborador foi advertido e não será mais escalado para fazer às entregas nas Unidades Escolares de Nova Trento.

Em 04 de Abril de 2024, a Gerente Administrativa e a Analista de Licitações estiveram no Município de Nova Trento a pedido da Sra. Eliane Tomaz, para uma reunião presencial com demais responsáveis, afim, de definirem e solucionarem os problemas apresentados que persistiam.

Após a reunião supracitada, acordou-se que medidas corretivas e preventivas seriam adotadas viabilizando solução por completo do descontentamento apresentado pelo presente Município.

Desde então, assim temos procedido, inclusive, solicitado semanalmente ao Departamento de Qualidade registro de fotos dos Pedidos de Compra a serem encaminhados às Escolas.



Vale salientar, que também, na Reunião acima mencionada, convidamos à Nutricionista e Responsáveis pela produção da Merenda Escolar, a visitarem à Juttel Alimentos, para verificarem e evidenciem que trata-se de uma empresa com padrões, processos e protocolos rígidos, conforme rege à Legislação pertinente, entretanto, essa visita, até o presente momento, não aconteceu.

Passamos por inspeções recorrentes dos Órgãos competentes, que averiguam minuciosamente todos os Departamentos da Produção, afim de garantir, que os produtos estejam em conformidade e não gerem nenhum prejuízo ao cliente final.

Ainda assim, para o Município de Nova Trento, o fornecimento da Juttel Alimentos não têm sido satisfatório.

Vale salientar, que nestes 5 (cinco) anos de fornecimento para Licitações, nunca houve nesta reincidência, um volume de tamanha proporção de reclamações e apontamentos, mesmo com todas medidas corretivas e preventivas implementadas.

Diante de todos os fatos apresentados, sugerimos de forma amigável pela Rescisão Contratual, possibilitando a contratação de uma empresa que condiza ao que desejam, considerando, que conforme relatado pela Nutricionista: "A qualidade dos insumos e a logística da Empresa de vocês é péssima e não temos condições de estar fornecendo os insumos nesta qualidade que venho pontuando semanalmente a vocês em nossa merenda escolar".

Sem mais, agradecemos pela atenção.  
São João do Itaperiú, 03 de Junho de 2024.

**JUTTEL ALIMENTOS** Assinado de forma digital  
**LTDA:35587743000** por **JUTTEL ALIMENTOS**  
**194** **LTDA:35587743000194**  
Dados: 2024.06.03  
16:18:03 -03'00'





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina



Segunda-feira, 17 de junho de 2024 às 12:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6093187: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 04/2024  
- PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2023 - PROCESSO N. 135/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
18A0D1636119A8C302D6BB9F918610EAB30D0E05

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6093187>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## CONTRATO N. 32/2024

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA SUPERMERCADOS BITTENCOURT LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça del Comune, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, a seguir denominado CONTRATANTE, e a SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Hipólito Boiteux, nº 15, Bairro Centro, CEP 88270-000, cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 75.812.115/0001-80, neste ato representada pela Sócia, Andreza Gessele Bittencourt, inscrita no CPF sob o n. 064.010.249-25, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2024, homologado em 23/01/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por Objeto a Aquisição parcelada de alimentos para as escolas municipais para o ano letivo de 2024, conforme especificações do PROCESSO Nº 135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento de Merenda para as Unidades Escolares do Município, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de **RS 532.002,94 (quinhentos e trinta e dois mil, dois reais, novante e quatro centavos), referente ao LOTE II**, conforme saldos remanescentes e valores da Proposta apresentada pela Empresa Juttel Alimentos Ltda.

*ABittencourt*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



| LOTE 02                                     |          |       |  |                      |                           |
|---|----------|-------|--|----------------------|---------------------------|
| Item  | Qtde.    | Unid. | Descrição Resumida                                       | Valor Unitário (R\$) | Valor Total do Item (R\$) |
| 37  | 3595,178 | Kg    | Carne Bovina de 1ª /patinho, moída.                      | 18,46                | 66.366,99                 |
| 38  | 3710,37  | Kg    | Carne suína congelada - Pernil sem osso. Sem pele.       | 12,80                | 47.492,74                 |
| 39  | 3633,90  | Kg    | Cubos de carne Bovina de 1ª sem osso - Patinho.          | 20,50                | 74.494,95                 |
| 40  | 3688,46  | Kg    | Cortes de Frango Congelados – Sassami de frango.         | 14,00                | 51.638,44                 |
| 41  | 3698,731 | Kg    | Cortes de Frango Congelados - Coxa e Sobrecoxa SEM OSSO. | 13,80                | 51.042,49                 |
| 42  | 3595,41  | Kg    | Iscas de carne Bovina de 1ª sem osso - Patinho.          | 21,80                | 78.379,94                 |
| 43  | 3628,43  | Kg    | Filé de Peixe, sem espinhas – tilápia.                   | 38,00                | 137.880,34                |
| 44  | 2449,327 | Kg    | Frango moído   | 9,80                 | 24.003,40                 |
| 45  | 107,923  | kg    | Salsicha hot dog.  | 6,52                 | 703,66                    |
| <b>TOTAL REMANESCENTE DO LOTE 02 EM R\$</b> |          |       |  | <b>532.002,94</b>    |                           |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do bem licitado e consequente entrada da Nota Fiscal referente, no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) previstos para o exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços cotados não sofrerão reajuste (conforme proposto em Edital).

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega será feita nos locais e dias propostos em Edital, sempre que for emitida autorização de Fornecimento por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – O Prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

*ABittencourt*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições acertadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer a CONTRATANTE os bens licitados nas condições e preço expostos na Proposta apresentada;

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 % sobre o valor total da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2 % sobre o valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O Presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O Presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

*ABittencourt*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A Troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá validade até o final do ano letivo de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento, 17 de junho de 2024.

**TIAGO  
DALSSASSO:0  
6943394908**

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.06.18  
08:23:35 -03'00'

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito

*A Bittencourt*

**Supermercado Bittencourt LTDA**  
Contratada



Documento assinado digitalmente  
**LARISSA BATTISTI**  
Data: 18/06/2024 08:15:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Larissa Battisti**  
Secretário Municipal de Educação



**CONTRATO N. 32/2024 - PROCESSO N° 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2023**

Publicação Nº 6097411

Fis nº

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1381CD793402565584A479439CE89BEF3C711956

**CONTRATO N° 32/2024****Origem: PROCESSO N° 135/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Contratada:** empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Hipólito Boiteux, nº 15, Bairro Centro, CEP 88270-000, cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 75.812.115/0001-80, neste ato representada pela Sócia, Andreza Gessele Bittencourt, inscrita no CPF sob o n. 064.xxx.xxx-25. **Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por Objeto a Aquisição parcelada de alimentos para as unidades escolares municipais do ano de 2024, conforme especificações do PROCESSO N° 135/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023. No valor máximo estimado de **R\$ 532.002,94** (quinhentos e trinta e dois mil, dois reais, novante e quatro centavos), referente ao LOTE II, conforme saldos remanescentes e valores da Proposta apresentada pela Empresa Juttel Alimentos Ltda. Vigência até 31/12/2024 ou término do ano letivo de 2024.

Nova Trento, 17 de junho de 2024.

**Tiago Dalsasso**

Prefeito